



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROJETO DE LEI Nº 01, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021

"Institui a publicação de Lista constando dados de municípios do Município de Buritama vacinados contra a COVID-19, e dá outras providências".

Eu, **JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR**, Vereador, com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1.º - Fica instituída a publicação de uma Lista no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Buritama, constando os dados estatísticos sobre a vacinação contra a COVID-19, que deverá ser atualizada diariamente.

Art. 2.º - A Lista a que se refere o artigo 1º desta lei, deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes dados da pessoa vacinada:

- I - Nome;
- II - Gênero;
- III - Idade;
- IV - Profissão;
- V - Local de Trabalho e a função que exerce;
- VI - Local onde foi feita a imunização (Posto Central, Bairro, UBS's, Entidades);
- VII - Número do lote e o nome do laboratório que produziu a vacina;
- VIII - Data da Vacinação;
- IX - Menção se a pessoa vacinada faz parte de Grupo de Risco.

Art. 3.º - A Lista será disponibilizada no site oficial da Prefeitura, especificamente na aba da Secretaria de Saúde.

Art. 4.º - A instituição da publicação desta Lista tem como objetivo demonstrar transparência para a população sobre a execução no município do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 01 de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador **JOSÉ OTÁVIO DE FREITAS**, aos **QUATRO** dias do mês de **FEVEREIRO** de dois mil e vinte e um (2021).


JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR
VEREADOR



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

JUSTIFICATIVA PROJETO DE LEI Nº 01/21

O presente projeto tem por objetivo demonstrar transparência sobre a execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19. Em um contexto de anseio da população sobre a vacinação, a transparência pode se evitar que aconteçam casos de corrupção - prática esta conhecida como "fura-filas" - dos planos de imunização em nosso Município.

Ademais, vale ressaltar que em consulta realizada pelo COSEMS's-Conselho de Secretários Municipais do Estado de São Paulo, o IDISA-Instituto de Direito Sanitário Aplicado emitiu a Nota Técnica de Nº 23/2021 que versa sobre a possibilidade de divulgação em site oficial dos municípios da relação nominal dos cidadãos que foram vacinados contra a COVID-19, a qual, encontra-se anexa à presente justificativa, dela fazendo parte, bem como o Modelo de divulgação já aplicado pela Prefeitura de Blumenau/SC.

A publicação desta Lista tem amparo legal na decisão da Justiça Federal do Amazonas, que determina que o município de Manaus-AM informe diariamente os dados de todas as pessoas vacinadas contra a COVID-19. A decisão pode ser encontrada na ação que tramita sob o nº 1000984-67.2021.4.01.3200, na 1ª Vara Federal daquele Estado.

Por demonstrar transparência sem criar custos financeiros para o município, solicito a compreensão e o apoio dos nobres colegas vereadores desta Casa Legislativa no sentido de declinarem os seus votos favoráveis à aprovação do referido Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 2021.


JOÃO LUIZ PEREZ JUNIOR
VEREADOR